

Brodowski, 12 de dezembro de 2019.

AVISO DE COLETA DE PREÇOS: ACP – 33/2019

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, doravante designada **ACAM - PORTINARI**, gestora do Museu Felícia Leirner, localizado na Av. Dr. Luis Arrobas Martins, 1880 - Alto Boa Vista, Campos do Jordão - SP, CEP: 12460-000, através do Contrato de Gestão n.º 05/2016 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, **AVISA** a todos os interessados que realizará **coleta de preços** de empresas especializadas em fornecimento e instalação de Tela de Projeção e Suporte Metálico , nos termos das disposições abaixo indicadas.

I. OBJETO

1.1. O objeto do presente aviso consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de tela de projeção e fornecimento de suporte metálico para o Museu Felícia Leirner – Auditório Claudio Santoro na cidade de Campos do Jordão SP, situado na Av. Dr. Luís Arrobas Martins, 1880 – centro, CEP: 12460-000.

1.2. Fornecimento e instalação de (01) tela de projeção eletro automática formato 5mx13m, confeccionada em material de PVC laminado e ignifugado (com laudo fornecido por laboratório especializado com corpo de prova), sendo o lado da projeção branca e fundo preta, tensionada 220v acionada através de controle remoto R.F (rádio frequência).

1.3. Fornecimento e instalação de suporte metálico de alumínio ou metalon, para acondicionar o item 1.2 acima.

1.4. Fornecimento de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados.

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Fornecer 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem prestação de serviços semelhantes ao objeto desta carta, em termos de características técnicas, quantidade e prazos, contendo, obrigatoriamente, a especificação do serviço, a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;

III. APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

a. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação do presente certame.

b. A proposta deverá ser apresentada em uma (1) via digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada e assinada.

c. A empresa deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados e documentos:

- ✓ relação de equipamentos necessários para a instalação da tela de projeção, com seus respectivos valores unitários;
- ✓ descrição dos serviços a serem prestados;
- ✓ preço global dos serviços a serem executados, em moeda corrente, expressos por algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
- ✓ prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) corridos, contado da data de abertura das propostas;
- ✓ razão social, número do CNPJ, agência, banco depositário para a qual deverá ser emitida a Ordem Bancária, nome, telefone e endereço do representante;
- ✓ declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;
- ✓ declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que estão incluídos no preço proposto todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços;
- ✓ garantia dos serviços e equipamentos, conforme legislação vigente.

IV. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 15 (quinze) dias. E poderá ser renovado caso haja interesse de ambas as partes.

V. DA FORMA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão analisadas de acordo com o critério de melhor custo x benefício, respectivamente, de acordo com o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e Locações da Organização Social de Cultura. A proposta deverá discriminar os itens orçamentários, com seus respectivos valores.

5.2. A análise das propostas será feita pela Comissão de Avaliação da Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari.

VI. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão agendar, até o dia 16/12/2019.

- a.** Museu Felícia Leirner/Auditório Claudio Santoro – (12) 3662.600 com Lucas Moraes da Silva – Assistente de Edificação;

6.2. Condições de Pagamento:

a. A *CONTRATADA* terá seu pagamento efetuado através de apresentação das faturas (nota fiscais), da seguinte forma:

- ✓ Nota fiscal de venda dos equipamentos;
- ✓ Nota fiscal de 50% prestação de serviços, a ser pago 15 dias após assinatura do contrato;
- ✓ Nota fiscal de 50% prestação de serviços, a ser pago na finalização da instalação;

b. A nota fiscal/fatura deverá discriminar os valores das retenções fiscais previstas na legislação fiscal/tributária vigente.

c. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com viagens, encargos, materiais, impressos, transporte, alimentação e etc.;

d. As faturas correspondentes serão pagas até 5 (cinco) dias úteis após sua entrega e verificação pela área administrativa da Associação Cultural de Apoio ao Museu casa de Portinari;

e. Não aceitaremos cobranças através de Factores.

6.3. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ENVIO DE PROPOSTAS COMERCIAIS À ACAM PROTINARI

6.3.1 Considerando o Regulamento de Compras e Contratações da ACAM Portinari, a por escrito em papel timbrado ou em e-mail institucional dos

ofertantes.

6.3.2. Nesse sentido, a ACAM Portinari AVISA a todos os interessados que contenham objeto social pertinente ao objeto deste aviso, que receberá propostas comerciais até às 17h00 do dia 18 de dezembro de 2019.

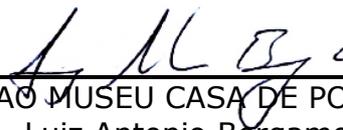
6.3.3 As propostas poderão ser encaminhadas dentro do prazo acima estipulado ao e-mail diradm@acamportinari.org ou entregues pessoalmente à ACAM Portinari, localizada na Rua Floriano Peixoto, 490, Centro, Brodowski/SP – CEP 14.340-000 aos cuidados de Sr. Luiz Antonio.

6.3.4 A proposta deve constar as seguintes especificações:

- Nome e CNPJ da empresa no timbre ou carimbo;
- Valor da proposta assinada;
- Validade da proposta;
- Forma de pagamento;



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI
Angelica Policeno Fabbri
Diretora Executiva



Luiz Antonio Bergamo
Diretor Administrativo/Financeiro

Anexo I

CONTRATO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO E SUPORTE

CONTRATO Nº [xxxxxx]

Contrato de prestação de serviços especializados que entre si celebram, de um lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, CNPJ: 01.845.656/0001-78, com sede a Rua Floriano Peixoto, 490 – CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, neste ato representado estatutariamente por sua **Diretora Executiva e Diretor Administrativo/Financeiro**, respectivamente **Angelica Policeno Fabbri**, portadora do RG 7.607.044-X e CPF 065.414.868-67 e **Luiz Antonio Bergamo**, portador do RG 13.281.969-7 e do CPF 059.035.428-08. Daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **[NOME DA EMPRESA], [CNPJ], [ENDEREÇO], [QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, neste ato denominada como **CONTRATADA**, tendo como justo e acertado o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

- a)** A **CONTRATANTE** é organização social de cultura, tendo firmado com o Governo de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa, o Contrato de Gestão nº 05/2016, visando à gestão de diversos equipamentos culturais e à realização de eventos que viabilizem o acesso qualificado da população à cultura e à educação, contribuindo para a formação de público de museus e equipamentos culturais;
- b)** A **CONTRATANTE**, em função do Contrato de Gestão n.º 05/2016, é a atual gestora da unidade museológica Museu Felícia Leirner - Auditório Claudio Santoro ("**MFL**"), localizado na cidade de Campos do Jordão/SP subordinada à Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, e,
- c)** A **CONTRATADA** compromete-se em entregar a **CONTRATANTE** (1) uma tela de projeção, com fornecimento e instalação no **MFL**.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Contrato tem como objeto, a prestação de serviços especializados de instalação e fornecimento de (1) uma tela de projeção e suporte no **MFL**, pela **CONTRATADA** tudo conforme a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que constitui parte integrante do presente contrato na forma de seu **Anexo I**.

Cláusula Segunda – Dos Serviços a Serem Realizados

2.1. O serviço, objeto do presente Contrato:

2.1.1 Fornecimento e instalação de (01) tela de projeção eletro automática formato 5mx13m, confeccionada em material de PVC laminado e ignifugado (com laudo fornecido por laboratório especializado com corpo de prova), sendo o lado da projeção branca e fundo preta, tensionada 220v acionada através de controle remoto R.F (rádio frequência).

2.1.2 Fornecimento e instalação de suporte metálico de alumínio ou metalon, para acondicionar o item 2.1.1 acima.

2.1.3 Fornecimento de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados.

2.2. O serviço apoia-se no Cronograma de Trabalho e deverá ser executado, respeitando os prazos, conforme **Anexo II**.

Cláusula Terceira – Da Prestação de Serviços

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a.** Andaimos e demais equipamentos para realização dos serviços objeto deste contrato;
- b.** implementar os serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;
- c.** realizar os serviços, contemplando seus desdobramentos naturais e consequentes;
- d.** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando os termos da legislação vigente;
- e.** observar os horários estabelecidos e a programação dos serviços, atendendo prontamente aos chamados da **CONTRATANTE**;
- f.** garantir que as dependências vinculadas à execução do serviços sejam de uso exclusivo para atendimento ao objeto contratado;
- g.** manter o elevado padrão de qualidade do serviço, independente das escalas de serviços adotadas, efetuando a imediata reposição de funcionários, em caso de eventual falta;
- h.** garantir que os profissionais que compõem sua equipe de trabalho possuam os requisitos técnicos necessários à execução dos serviços contratados, encaminhando pessoal com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- i.** manter contingente técnico e operacional, qualificado e suficiente, para adequada execução das obrigações assumidas, não sendo permitidas prorrogações na jornada de trabalho (dobra);
- j.** responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todos os atos dos profissionais arregimentados para prestar os serviços objeto deste certame;
- k.** efetuar, às suas expensas, quaisquer adaptações que se façam necessárias no local da

prestação dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

- l.** responsabilizar-se pelos uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual e segurança e medicina no trabalho de seus empregados, os quais deverão ser adequados às tarefas executadas, bem como deverão atender às exigências da **CONTRATANTE** e à legislação vigente;
- m.** responsabilizar-se por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto contratado, tais como luva, botas, óculos especiais, equipamentos intercomunicação (rádio ou similar), ferramentas e acessórios utilizados (tais como: furadeiras, chaves de fenda, alicates etc.), não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade nesse sentido;
- n.** assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar as instalações da **CONTRATANTE**;
- o.** responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, atendendo, de imediato, as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço;
- p.** assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- q.** cumprir e fazer cumprir, inclusive pelos seus empregados, a legislação vigente e as Normas Internas da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao acesso às suas dependências e à Segurança e Medicina do Trabalho;
- r.** assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados a seus empregados, na prestação dos serviços contratados, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social e/ou previdenciária, de normas coletivas de trabalho, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- s.** responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a seus bens, a bens ou pessoa de terceiros, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados, funcionários ou prepostos em serviço, ou, ainda, causados por equipamentos de responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- t.** refazer sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, os serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as especificações da **CONTRATANTE**;
- u.** comunicar à **CONTRATANTE**, de imediato, acerca de qualquer anormalidade ou acontecimento entendido como irregular, bem como prestar toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**;
- v.** a **CONTRATADA** fica ciente de que, ao final do Contrato, todos os equipamentos, instalações e componentes deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovada mediante laudo elaborado por empresa especializada, a ser contratada pela

CONTRATADA e previamente avaliada pela **CONTRATANTE**, e que quaisquer anomalias apontadas neste laudo deverão ser reparadas sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

- w. prestar toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**;
- x. não subcontratar os serviços objeto do Contrato;
- y. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constatadas no momento da contratação;
- z. agir sempre com boa fé, durante todas as fases de execução do Contrato, inclusive nos períodos pré e pós-contratual;
- aa. manter cadastro atualizado junto a **CONTRATANTE**;
- bb. cumprir as demais obrigações previstas no Contrato; e

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a reembolsar à **CONTRATANTE** todas as despesas que tiver, decorrentes de:

- a. eventual condenação por reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- b. eventual inclusão da **CONTRATANTE** no Pólo Passivo de reclamações trabalhistas propostas por empregados ou ex-empregados da **CONTRATADA**, devendo, ressarcir todos os custos, entre eles, os honorários de escritório de advocacia contratado, exclusivamente, pela **CONTRATANTE** para a elaboração da competente defesa, comparecimento na audiência e acompanhamento processual, além do dever de ressarcir outros custos com os quais porventura a **CONTRATANTE** tenha que incorrer, decorrente de sua inclusão no Pólo Passivo de possíveis demandas judiciais; e
- c. reconhecimento administrativo ou eventual condenação judicial de solidariedade da **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, decorrente do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da **CONTRATADA**.

Cláusula Quarta – Da Remuneração

4.1. O preço bruto ajustado entre as partes para o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para a completa implantação do sistema de segurança é de **R\$ [_____] (_____)**, a ser pago da seguinte forma:

- a) Nota fiscal de venda dos equipamentos;
- b) Nota fiscal de 50% prestação de serviços, a ser pago 15 dias após a assinatura do contrato;
- c) Nota fiscal de 50% prestação de serviços, a ser pago na finalização da instalação do mecanismo, objeto do contrato.

4.2. O pagamento referido acima será efetuado mediante apresentação da fatura (nota fiscal) pela da **CONTRATADA**, não sendo aceita cobrança através de Factores.

4.3. A **CONTRATADA** autoriza desde já a **CONTRATANTE** a realizar todas

as deduções de tributos devidas na forma da Lei.

4.4. A fatura (nota fiscal) a que se refere a cláusula 4.2 acima, deverá discriminar os valores das retenções fiscais previstas na legislação fiscal/tributária vigente.

4.5. O pagamento será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após entrega da fatura (nota fiscal) e validação da mesma pela área administrativa da Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATADA:**

- I.** Prestar devidamente o serviço objetivado na cláusula primeira
- II.** Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato, ressalvadas as comprovadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- III.** Responder, na forma estabelecida neste instrumento, pela inobservância ou infração de quaisquer de seus itens e obrigações aqui assumidas, respondendo por perdas e danos perante a **CONTRATANTE** e a terceiros eventualmente prejudicados.
- IV.** Assumir, igualmente, inteira responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da má execução das atividades de sua responsabilidade, como definido neste Contrato.
- V.** As despesas relacionadas à prestação do serviço objeto deste CONTRATO correrão por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do CONTRATANTE

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE:**

- I.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.
- II.** Fornecer à **CONTRATADA** o espaço físico para prestação do serviço
- III.** Permitir o livre acesso da **CONTRATADA** ao **MFL**, em dias e horários previamente acordados pelas Partes.

Cláusula Sétima: Das Declarações e Garantias

7.1. Serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer reclamações, acusações e responsabilidades direcionadas à **CONTRATANTE**, seus representantes, diretores, parceiros, sócios, empregados ou agentes que sejam decorrentes da violação, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas, declarações, garantias e obrigações assumidas neste Contrato.

7.2. A **CONTRATADA** não poderá, direta ou indiretamente, revelar para quaisquer terceiros quaisquer informações relacionadas ao presente Contrato, tampouco quaisquer informações relativa à **CONTRATANTE**, às quais venha a ter conhecimento em virtude da execução deste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, devendo manter tais informações em sigilo durante e após o prazo de vigência deste Contrato.

7.3. A **CONTRATADA** não poderá praticar de quaisquer atos que possam afetar de forma negativa o nome, a imagem e/ou reputação da **CONTRATANTE**. Além disso, não poderá fazer quaisquer declarações à imprensa e/ou a quaisquer terceiros sobre a **CONTRATANTE**, durante ou após o prazo deste Contrato, sem a autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

7.4. Fornecer garantia dos equipamentos, conforme consta no Termo de Referência **Anexo III**.

Cláusula Oitava – Dos Prazos

8.1. A prestação do serviço, objeto do contrato, deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes, por termo aditivo.

Cláusula Nona – Das Penalidades

9.1. Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações estabelecidas na cláusula segunda, após o envio de notificação em até 10 (dez) dias, a **CONTRATANTE** terá o direito de aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão do contrato.

Cláusula Décima – Da Rescisão

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer das Partes, caso haja descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Gerais

11.1. Não se estabelece por força deste Contrato qualquer tipo de vínculo entre os prepostos e empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** arcar com toda e qualquer contingência de natureza trabalhista que porventura vier a ser gerada em razão do presente instrumento, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer custos ou encargos

trabalhistas decorrentes.

11.2. Qualquer alteração deste Contrato será válida apenas se celebrada mediante aditamento, por escrito, ao presente instrumento.

11.3. A tolerância, por qualquer das Partes, do inadimplemento de quaisquer termos ou condições do presente instrumento, deverá ser entendida como mera liberalidade, não podendo produzir efeito de novação, modificação, renúncia ou perda do direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

11.4. As Partes declaram estar livres e desimpedidas para firmar o presente ajuste, não existindo em vigor qualquer ônus, gravame ou Contrato que as impeça de fazê-lo.

11.5. Fica eleito o foro da Cidade de Brodowski - Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brodowski, [____] de [____] de [____].

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI
Angelica Policeno Fabbri Luiz Antonio Bergamo
Diretora Executiva Diretor Administrativo/Financeiro

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

NOME:

NOME:

RG N.º

RG N.º

ANEXO I
(Proposta da Contratada)

ANEXO II
(Cronograma de Trabalho)

